



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Instituto do Ambiente

Declaração de Impacte Ambiental (DIA)

“Avilourosa – Exploração Avícola de Lourosa, Unipessoal, Lda.”

Projecto de Execução

(Proposta da Autoridade de AIA)

Tendo por base o parecer técnico final do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projecto “Avilourosa – Exploração Avícola de Lourosa, Unipessoal, Lda.”, em fase de projecto de execução, emito **parecer favorável, condicionado** ao cumprimento das medidas de minimização e plano de monitorização para a fase de laboração, listadas em anexo a esta DIA.

Os relatórios de monitorização devem ser apresentados à autoridade de AIA, conforme previsto no Art.º 29 do Decreto Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio.

Anexo:

Medidas de Minimização e Plano de Monitorização

Prazo final

12 AGO 2004



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Instituto do Ambiente

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

RECURSOS HÍDRICOS

1. Não concentrar resíduos sólidos e líquidos sobre a superfície do terreno na envolvente dos pavilhões.

PATRIMÓNIO

2. Acompanhamento arqueológico de todas as acções ainda a efectuar que impliquem remeximentos do solo. Qualquer nova intervenção na área do sítio arqueológico implica a realização de sondagens arqueológicas de caracterização como estava previsto.

RESÍDUOS

3. Os resíduos produzidos na exploração, nomeadamente resíduos de construção e demolição, resíduos de embalagens de vacinas e vitaminas, etc., não devem ser colocados nos contentores camarários, devendo a sua gestão ser efectuada directamente e à responsabilidade da exploração avícola.
4. Deve ser elaborado um registo actualizado do qual conste a origem, quantidade e tipo de resíduos recebidos, bem como o destino dos resíduos resultantes da actividade. Complementarmente, devem ser enviados anualmente ao Instituto dos Resíduos, até 31 de Janeiro de cada ano, os dados referentes ao registo atrás descrito, referentes ao ano imediatamente anterior, relativamente aos resíduos recebidos e quantitativos e destino dos resíduos produzidos na exploração.

PLANO DE MONITORIZAÇÃO PARA OS RECURSOS HÍDRICOS

Uma vez que as águas residuais, após tratamento em fossa estanque, serão utilizadas na rega de pastagens, estas devem o cumprir os valores aplicáveis no que se refere aos parâmetros indicados no anexo XVI do D.L. 236/98, de 1 de Agosto, sendo de referir que a monitorização deve contemplar, para além dos parâmetros propostos no EIA, o Cu, Se e Al.



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Instituto do Ambiente

Deve realizar-se um programa de monitorização com uma periodicidade anual (caso se justifique), com o objectivo de caracterizar as águas superficiais e as águas subterrâneas.

Com as conclusões das monitorizações deve definir-se um plano de monitorização para os anos seguintes (Programa de Manutenção).

Lista de parâmetros a considerar no primeiro ano

Para as **Águas Superficiais**: Análise bacteriológica (Coliformes Totais, Coliformes Fecais); pH; Temperatura; Nitratos; Fosfatos; Sólidos Suspensos Totais; CQO, CBO₅, Cu, Se e Al.

Quando se efectuar a recolha de amostras deverá registar-se o caudal associado.

Para as **Águas Subterrâneas**: pH; Temperatura; Nitratos; Fosfatos;

Quando se efectuar a recolha de amostras deverá medir-se o nível piezométrico.